



EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.070E0700001.01.0003

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Inversão de Fases: Não

Sistema de Registro de Preços: Sim

Licitação Exclusiva para ME/EPP: Não

Amostra: Não

Orçamento Sigiloso: Não

Início da Disputa: 09h00min - Horário de Brasília

Data da sessão: 13/02/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h50minXXseg

Total Estimado da Contratação: R\$ 1.401.097,79 (Um milhão, quatrocentos e um mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Local: BLL Compras e Licitações

Impugnações/Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame.

Regência: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Pregoeiro Responsável: Hugo dos Santos Bernini





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO:.....	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	3
3.	DO CREDENCIAMENTO:.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:.....	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:.....	5
6.	SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	6
7.	RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	10
8.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:	10
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:.....	12
10.	DA HABILITAÇÃO:.....	13
11.	HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	16
12.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	17
13.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	18
14.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	19
15.	DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:	19
16.	DAS REGRAS PARA RECURSO:.....	20
17.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	21
18.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	21
19.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:.....	21
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	21
21.	DO CADASTRO RESERVA:.....	22
22.	DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA:	22
23.	DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:	22
24.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:	22
25.	DO PAGAMENTO:.....	22
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	23
27.	DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:	24
28.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	25
29.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:	25
30.	CONCESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	25
31.	DA GARANTIA DA PROPOSTA:.....	26
32.	DA GESTÃO DE RISCOS RELACIONADA À CONTRATAÇÃO:	26
33.	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:	26
34.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	27





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

PREÂMBULO

O município de **SOORETAMA/ES**, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, órgão participante, e por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços nos termos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006, dos decretos municipais de normatizações e regulamentações da Lei Federal Nº 14.133/2021 dessa municipalidade, demais legislações aplicáveis, e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção**, conforme informações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será processada por **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme tabela constante no Termo de Referência, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.862, de 20 de Outubro de 2025, nas licitações para registro de preços não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O cadastro do licitante deverá ser feito junto à BLL Compras e Licitações, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada de pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL Compras e Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O licitante deverá contatar a plataforma responsável pela realização do pregão em questão, conforme contatos disponíveis neste ato convocatório, e providenciar as suas expensas e responsabilidades, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL Compras e Licitações, sua manifestação à adesão ao regulamento do sistema de pregão eletrônico.

3.6. O cadastramento do licitante junto a BLL Compras e Licitações deverá ser requerido e observado os requisitos constantes neste edital.

3.7. O custo fixo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes.

3.8. A Microempresa (ME) ou Empresa De Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração, para fins de enquadramento de ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida junto a BLL Compras e Licitações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na BLL Compras e Licitações.

4.2. Considerando que o valor da licitação é de R\$ 1.401.097,79 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos Artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:

- 5.1. O licitante, ciente das exigências deste edital, deverá encaminhar sua proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as datas e horários estabelecidos, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo;
- 5.2. A proposta inicial, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.3. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens/características contidos(as) no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL Compras e Licitações, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência, se houver e/ou necessário.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, quando participarem;

5.9. O descumprimento das regras que dispõem este edital e seus anexos, por parte dos contratados, poderá ensejar a fiscalização do Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da CF/88; e/ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item/lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

6.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.6. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123, de 2006.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate (Art. 60, Lei 14.133/21), nesta ordem:

6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

6.25.2. empresas brasileiras;

6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, acompanhada, dos documentos exigidos para habilitação no certame.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. O licitante melhor classificado, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo de **02 (duas) horas**, deverá enviar/anexar sua proposta final devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "*documentos exigidos e anexados pelo participante*", contendo em sua proposta final ao menos os seguintes campos abaixo:





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

8.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações idênticas às especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

8.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

8.1.4. Valor unitário;

8.1.5. Valor total do item ou lote, e;

8.1.6. Marca/Modelo (se for o caso);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Bem como, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





EDITAL N° 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares ficarão disponíveis na plataforma BLL Compras e Licitações.

8.11. O prazo fixado no item 8.1, poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual tempo, pelo Pregoeiro, cabendo solicitação da prorrogação dentro do primeiro prazo, por parte da empresa, ou, por motivação expressa do Pregoeiro, devendo ser informada a prorrogação no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

9.8. O prazo estabelecido no item “9.7” poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: layout, marca, funcionalidades e outros aspectos técnicos que sejam compatíveis com o estipulado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

10.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.1”, “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro, na condição de responsável pelo andamento do certame, diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica será verificada;

10.5. É dever do licitante encaminhar nos termos deste edital a proposta vencedora e a documentação necessária para fins de sua habilitação, estando vigente e atualizada na data da abertura da sessão pública.

10.5.1. Somente serão exigidos os documentos de habilitação do licitante sagrado vencedor após a etapa de disputa, conforme Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar a versão física dos documentos de habilitação do licitante vencedor, quando reputar necessário, porém, apenas os documentos que não tenham sido emitidos de forma online em que a verificação seja apenas por meio do físico, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletronicamente. Assim, cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

como vencedor e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na “forma física”, realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do vencedor no chat.

10.6.1. Os documentos que vierem a ser exigidos pelo(a) D. Pregoeiro(a) nos termos do item anterior, desde de que, não sejam estranhos aos elencados no edital, deverão obrigatoriamente ser encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.6.2. O prazo de envio dos documentos em formato original e/ou reconhecido ou autenticado em uma das formas da lei será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da solicitação do(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico da plataforma, cabendo ao licitante comprovar que realizou o envio dentro desse prazo, sob pena de não aceitação e consequente inabilitação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou para o e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.6. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.7. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva que será restrita à apresentação da seguinte documentação:

13.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a data de validade definida no instrumento, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Considerando que a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 69, dispõe que a habilitação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, devendo estar devidamente justificado no processo, justifica-se, para a presente contratação, a exigência de apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência tendo em vista que é preciso assegurar que o licitante tem capacidade para cumprir as obrigações assumidas, estando com a saúde financeira em perfeitas condições de se manter no mercado.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Não será exigida conforme termo de referência.

15. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

15.1. A participação no presente certame implica, por parte dos licitantes, a apresentação e o reconhecimento de todas as declarações exigidas pela legislação vigente, em especial aquelas previstas no Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis. O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que:

15.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

15.1.3. Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

15.1.4. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.1.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF/88;

15.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

15.1.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

15.1.8. Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15.1.9. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme modelo abaixo, sob pena de não enquadramento como ME/EPP conforme Art. 4 da Lei Federal nº 14.133/21:





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

15.1.10. Que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

15.2. A apresentação de declaração falsa, em qualquer das hipóteses previstas nos subitens anteriores, sujeitará o licitante às sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e multas previstas neste edital e em lei.

15.3. O licitante poderá apresentar declaração única que contemple, de forma conjunta, todas as declarações exigidas nos subitens anteriores, desde que contenha expressamente todas as informações acima expostas, sob as penas da lei.

16. DAS REGRAS PARA RECURSO:

16.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após declarado o vencedor do certame. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos posteriores a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas fora do sistema provedor – BLL Compras e Licitações.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação realizada pelo sistema provedor.

16.4. Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação realizada pelo sistema provedor.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

16.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL Compras e Licitações, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, combinadas com as constantes na minuta da ata de registro de preços anexa a esse edital.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. As regras acerca da assinatura da ata de registro de preços são aquelas consignadas no Termo de Referência, anexo deste edital, e Lei Federal nº 14.133/21.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

21. DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Concluída a fase recursal do certame, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes a se manifestarem sobre o interesse de integrarem o cadastro reserva da futura ata de registro de preços.

21.2. A convocação que trata o item 21.1 será via “chat” na plataforma BLL Compras e Licitações, seguindo a ordem de classificação dos remanescentes durante a fase de disputa de lances, até que todos os remanescentes tenham o mesmo direito de manifestação. O licitante que for favorável em cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor integrará a ata de registro de preços, passando a ser reclassificado e no direito de cadastro reserva.

21.3. Para atender ao chamado de manifestação de cadastro de reserva, o convocado deverá observar o **prazo de até 04 (quatro) horas** para manifestação, após o envio da convocação via “chat”, cabendo sua manifestação por meio de declaração expressa de que aceita cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, que pode ser formalizada através da indicação de “cadastro reserva” disponível na plataforma BLL Compras e Licitações no campo “informações do lote”. Essa declaração será anexa nos autos para que surta os efeitos que se fizerem necessários em tempo oportuno.

21.4. Transcorrido o prazo fixado no item 21.3 e não havendo manifestação expressa do convocado, entendera-se por declínio. A convocação poderá ocorrer de forma simultânea a todos os remanescentes, para que todos tenham o mesmo direito.

22. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA:

22.1. As regras acerca da revisão de preços da ata de registro de preços são aquelas consignadas no termo de referência e Lei Federal nº 14.133/21.

23. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

23.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no termo de referência, cumulativas as constantes na minuta da ata de registro de preços.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

24.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, cumulativas as constantes na minuta da ata de registro de preços.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital, cumulativas as constantes na minuta da ata de registro de preços.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

26.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por escrito;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. Em todos os casos deverá ser observado o Decreto Municipal nº. 483/2023 no que couber.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

26.4.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

26.4.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do órgão ou entidade pública, as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

27.1. Os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, caso admitida a subcontratação, os mais elevados padrões éticos e de integridade em todas as fases do processo licitatório, da contratação e da execução do objeto contratual.

27.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas:

27.2.1. Prática Corrupta: oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, com o propósito de influenciar a atuação de agente público no processo licitatório ou durante a execução contratual;

27.2.2. Prática Fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer informações ou documentos, com a finalidade de influenciar o resultado da licitação ou a execução do contrato;

27.2.3. Prática Concertada: estabelecer conluio ou acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitante, com o intuito de fixar preços em patamares artificiais e não competitivos, ou de qualquer forma frustrar o caráter competitivo do certame;

27.2.4. Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, de forma direta ou indireta, a pessoas, bens ou direitos, visando influenciar a participação em processo licitatório ou prejudicar a execução do contrato;

27.2.5. Prática Obstrutiva: destruir, alterar, ocultar ou falsificar documentos e provas, bem como prestar declarações falsas a autoridades competentes, com o objetivo de dificultar ou impedir a apuração de irregularidades, inspeções ou investigações relacionadas às práticas mencionadas nesta cláusula.

27.3. É expressamente vedada a prática de quaisquer dos atos tipificados nos subitens anteriores, ficando estabelecido que, uma vez constatada a ocorrência de qualquer dessas condutas, os responsáveis responderão administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos “**exclusivamente**” por meio do sistema eletrônico BLL Compras e Licitações.

28.2.1. A única ressalva consiste se, acaso o sistema da plataforma BLL Compras e Licitações estiver fora do ar, a impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser aceita através do e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

28.3. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador.

28.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal BLL Compras e Licitações (na aba da licitação) bem como que no site eletrônico da Prefeitura na aba desta licitação, isso no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

29.1. As regras referente ao controle e fiscalização do objeto são aquelas dispostas no termo de referência, anexo deste edital.

30. CONCESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

30.1. As regras referente a concessão de adesão a futura ata de registro de preços são aquelas dispostas no termo de referência, anexo deste edital.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

31. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

31.1. As regras referente a garantia da proposta são aquelas dispostas no termo de referência, anexo i deste edital.

32. DA GESTÃO DE RISCOS RELACIONADA À CONTRATAÇÃO:

32.1. A gestão de riscos relativa à presente contratação é aquela realizada pela secretaria requisitante e devidamente registrada nos autos processuais, cabendo à Administração Pública a adoção das medidas necessárias para a sua prevenção e mitigação.

33. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

33.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

33.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

33.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

33.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.





EDITAL N° 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, podendo alternativamente ser anexada ata resumo no site oficial da Prefeitura na aba da licitação.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

34.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

34.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

34.13. A Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

34.13.1. A anulação do pregão induz à extinção da ata de registro de preços.

34.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

34.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.15. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br na aba "transparência" e "licitações". Também poderão ser lidos e/ou obtidos de forma física no endereço Rua Vitório Bobbio, Nº. 281, Centro, Sooretama-ES, no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

34.16. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Sooretama-ES, 28 de Janeiro de 2026.

Assinado por HUGO DOS SANTOS BERNINI 185.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
28/01/2026 15:32:27

HUGO DOS SANTOS BERNINI

Pregoeiro Substituto

Assinado por LIDIANI PEIXOTO SUAVE 103.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
28/01/2026 15:26:22

LIDIANI PEIXOTO

Secretaria Municipal de Obras





EDITAL N° 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ANEXO I

Os documentos **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais anexos** encontram-se reunidos em arquivo no formato **PDF**, disponíveis para consulta dos interessados, devidamente identificados conforme o nome do respectivo anexo.

NOTA: Os documentos acima foram elaborados pelas áreas técnicas competentes, sob a supervisão da Secretaria responsável os quais lhe são atribuídos todos os direitos e responsabilidade pelos termos e cláusulas da construção dos expedientes que fundamentam essa licitação.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

Ao Pregoeiro (a) do Município de Sooretama – ES.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A empresa: **DECLARA** que:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas cabíveis, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência.
- 2 - Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.
- 3 - Prazo de início do fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
- 4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que o prazo de início da fornecimento/execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.
- 6 - Está ciente de todos os termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, estando ainda de acordo com estes sem ressalvas ou reservas.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PODENDO A CRITÉRIO DO LICITANTE, SER DE FORMA INDIVIDUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

Ao Pregoeiro (a) do Município de Sooretama – ES.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXX do estado do XXXXXXXXXXXXXXX, ora representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXXX, na condição de representante legal da proponente, **DECLARA** expressamente que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. (Se for o caso)
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando





EDITAL N° 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; (*Se for o caso*)

- Que está apta a iniciar a execução dos serviços, logo após a contratação, e ainda, dispõe de Instalações; Pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos essenciais à realização dos serviços, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Se possível, carimbo.

Obs: A não apresentação das declarações 8 e 9 serão interpretadas como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA – ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº.024/2025
Processo Administrativo nº. 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, gestor público, portador do **Número de Matrícula 14142**, residente no Município de Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do **Número de Matrícula XXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, vencedora do certame, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.000.000.XX**, residente no Município de **XXXXXXXXXX-XX**.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025**, as partes qualificadas e identificadas acima resolvem formalizar o registro de preços do fornecedor indicado nesta Ata, de acordo com a classificação obtida, nos percentuais e/ou quantidades cotadas, observando as condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

As partes se obrigam a cumprir as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como sua regulamentação municipal por meio do Decreto nº 1.862, de 20 de Outubro de 2025 e demais disposições aplicáveis. São registrados os preços e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui como objeto principal da presente ata de registro de preços, a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção**, regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.862, de 20 de outubro de 2025, Lei Complementar nº 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do edital e respectivos anexos.

1.2. Discriminação do objeto:





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01							
02							
VALOR TOTAL DA ATA						R\$	

1.3. O preço unitário e total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ata de registro de preços, são os constantes na clausula primeira.

1.4. Em cada fornecimento, a **entrega/execução** dos **materiais/serviços** será parcelada, conforme solicitação de necessidade da(s) secretaria(s) requerente(s) que participam dessa ata de registro de preços, cumprindo os termos e clausulas do termo de referência do pregão eletrônico nº. ____/20__.

1.5. O valor da presente ata de registro de preços é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**.

CLAUSULA SEGUNDA – GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. Somente a **Secretaria Municipal de XXXXXXXX** é gerenciadora nesse registro de preços.

2.2. São participantes nesse registro de preços:

- *Secretaria Municipal de xxxxxxxxx*
- *Secretaria Municipal de xxxxxxxxx*

2.2. A administração dos quantitativos e das contratações decorrentes deste registro de preços, incluindo eventuais adesões (“carona”), bem como o cumprimento da regulamentação própria, da Lei nº 14.133/2021 e das demais legislações aplicáveis, será de responsabilidade do gestor da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.862/2025, Art. 10, Parágrafo Único, nas licitações realizadas por registro de preços não é exigida a indicação prévia da dotação orçamentária, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que:

4.1.1. seja comprovado o preço vantajoso por meio dos procedimentos previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

- 4.1.2. haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- 4.1.3. o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- 4.1.4. a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 4.4. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir do ateste do fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de posse em seu CNPJ, conforme segue abaixo, sempre após a efetiva execução do objeto:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PROPRIETÁRIO:

5.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-





EDITAL N° 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

5.2.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentos acima expostos.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido a ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}$$

$$I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5.17. Não será realizado o pagamento por meio de boleto bancário.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REMANEJAMENTO DE SALDO:

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato superveniente que venha a elevar o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço atualmente praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores detentores da ata de registro de preços para negociar a redução dos valores registrados aos patamares de mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem adequar seus preços aos valores de mercado deverá respeitar a ordem de classificação original da ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá o fornecedor solicitar a revisão do valor ou o cancelamento do registro, nessa hipótese, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. autorizar a liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração a ocorrência da situação, e desde que a solicitação tenha ocorrido antes do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço;

6.3.2. convocar o fornecedor classificado como reserva, se houver, para assegurar igual oportunidade de fornecimento;

6.3.3. convocar os demais fornecedores constantes da ata, observando a ordem de classificação, para fins de negociação;

6.3.4. promover o ajuste para majoração dos preços registrados, mediante justificativa formal e fundamentada, observando-se:

6.3.4.1. O pedido de revisão apresentado pelo fornecedor deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, os valores originalmente registrados e os novos valores atualmente praticados no mercado;

6.3.4.2. Deve ser instruído com documentos comprobatórios da variação de preços, especialmente notas fiscais anteriores e atuais, planilhas comparativas, cotações atualizadas ou outros elementos idôneos que evidenciem a elevação dos custos dos insumos ou serviços.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

6.4. A eventual revisão para majoração dos preços deverá observar os princípios da vantajosidade, motivação, economicidade e interesse público, sendo exigida a comprovação técnica da variação dos custos e o devido processo administrativo.

6.5. O cancelamento do registro de preços do fornecedor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.5.1. descumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços;

6.5.2. recusa injustificada em assinar o contrato decorrente da ata ou em receber a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

6.5.3. recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado;

6.5.4. inexecução total ou parcial da ata de registro de preços contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata;

6.5.5. aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O cancelamento previsto nos incisos I, II e IV será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com a devida publicação no veículo oficial de imprensa do Município.

6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ainda ocorrer:

6.7.1. por razões de interesse público devidamente justificadas;

6.7.2. a pedido do fornecedor, desde que devidamente justificado e, via de regra, apenas em situações excepcionais, como em casos de força maior ou caso fortuito que inviabilizem o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SETÍMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A licitação que originou esta ata de registro de preços, foi realizada pelo sistema de registro de preços, previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamentada nessa municipalidade por meio do Decreto nº. 1.862, de 20 de Outubro de 2025.

7.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do Artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.862, de 20 de Outubro de 2025.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

7.3. A adesão somente poderá ser efetivada caso haja manifestação favorável tanto do órgão gerenciador quanto da empresa fornecedora, sendo imprescindível que ambas as partes estejam de acordo com os termos e condições da adesão.

7.3.1. Na autorização de adesão o órgão gerenciador deverá fazer constar expressamente o quantitativo autorizado e disponível ainda na ata.

7.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar solicitações de adesão que possam comprometer a execução de seus próprios contratos, prejudicar sua capacidade de gerenciamento ou por outros motivos.

7.5. O pedido de adesão à ata de registro de preços deverá ser formalizado por meio de ofício expedido pela autoridade máxima do órgão interessado, devidamente endereçado ao órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6. O ofício deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Número do processo administrativo que fundamenta a solicitação;
- Número do edital de licitação que originou a ata;
- Número da Ata de Registro de Preços vigente;
- Razão social e CNPJ da empresa detentora da ata;
- Justificativa detalhada da necessidade da adesão demonstrando a compatibilidade da ata com a sua demanda;
- Relação dos itens pretendidos, com as respectivas quantidades.

CLÁUSULA OITAVA – CADASTRO RESERVA:

8.1. Fica consignado como integrante do presente registro de preços, por aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor (vide declaração juntada nos autos), estando registrado no cadastro reserva, o(s) fornecedor(s) abaixo na respectiva ordem a ser observa pela Administração quando necessário. Vejamos:

1º CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CONTATO: _____
E-MAIL: _____





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

2º CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CONTATO: _____
E-MAIL: _____

8.2. O(s) fornecedor(s) registrado(s) no cadastro reserva, será(m) convocado(s) conforme a ordem acima, quando o principal registrado ou seu antecessor deixar de cumprir com seu compromisso, ou nos casos de inadimplência, sendo que, cancelado o presente registro de preços, ficará automaticamente cancelado o cadastro reserva acima revelado.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representantes designados pela contratante, na forma estabelecida na portaria própria e por força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade.

9.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pelos servidores abaixo relacionados:

	GESTOR
SERVIDOR	LIDIANI PEIXOTO SUAVE
Nº MATRÍCULA	14149
CARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VÍNCULO	COMISSIONADA

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR	ERIVELTER LUNS	MAYCON CUSTODIO GETULIO
Nº MATRÍCULA	14394	14393
CARGO	SUPERINTENDETE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	DIRETOR
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

9.3. O **GESTOR** é servidor responsável pela administração da ata de registro de preços incluindo prazo de vigência, prorrogações, aditivos e afins, suas principais competências são:

9.3.1. Acompanhar a execução geral da ata de registro de preços;

9.3.2. Providenciar a solicitação de documentos relacionados a ata de registro de preços (como ordens de serviço, termos aditivos, etc...);

9.3.3. Solicitar pareceres técnicos e jurídicos quando necessário;

9.3.4. Adotar providências para sanções conforme solicitação do fiscal, se for o caso;

9.3.5. Reunir as informações repassadas pelos fiscais e tomar decisões gerenciais.

9.4. O **FISCAL TITULAR** é o servidor responsável por verificar *in loco* o cumprimento das obrigações pactuadas, de forma técnica, operacional ou administrativa, suas principais funções são:

9.4.1. Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto contratado;

9.4.2. Emitir as notificações e advertências necessárias;

9.4.3. Verificar se os prazos, a qualidade e as quantidades estão sendo cumpridos;

9.4.5. Emitir relatórios de fiscalização;

9.4.6. Solicitar correções, substituições ou ajustes em caso de descumprimento da ata de registro de preços;

9.4.7. Informar o gestor sobre qualquer ocorrência relevante;

9.4.8. Registrar todos os fatos em relatório ou sistema próprio.

9.5. O **FISCAL SUPLENTE** é o servidor que substitui o fiscal titular em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais afastamentos, garantindo a continuidade da fiscalização, assumindo todas as suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

em decorrência da execução do objeto da ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto da ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

10.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. Os decretos de regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no município de Sooretama – ES são 1302/2025 a 1306/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. As obrigações da contratada são aquelas dispostas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. As obrigações da contratante são aquelas dispostas no edital e termo de referência.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2025, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e, regulamentada nessa municipalidade por meio do Decreto nº. 1.862, de 20 de Outubro de 2025.

15.2. O vencimento da validade dessa ata de registro de preços, não cessa a obrigação da empresa registrada de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

15.3. A Administração não se obriga a utilizar a ata de registro de preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ata de registro de preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

15.4. A critério da Administração, quando for o caso, poderá, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro de Linhares - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e acordados, assinam esta ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de XXXX.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR

NOME DO SECRETÁRIO:
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE:
ÓRGÃO GESTOR

NOME DO FORNECEDOR:
CNPJ Nº.:
FORNECEDOR COMPROMISSÁRIO OU REGISTRADO





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº. XXXX/XXXX
Processo Administrativo nº. XXXX/XXXX
ID CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº. XXX/XXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, gestor público, portador do **Número de Matrícula 14142**, residente no Município de Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do **Número de Matrícula XXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, vencedora do certame, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.000.000.XX**, residente no Município de **XXXXXXXXXX-XX**.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, as partes qualificadas e identificadas acima resolvem formalizar este contrato administrativo, de acordo com a classificação obtida, nos percentuais e/ou quantidades cotadas, observando as condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

As partes se obrigam a cumprir as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

São pactuados os preços e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao termo de referência, ao edital do pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
001						
002						
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$	





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no termo de referência, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com encerramento em ____ (____) ____, e poderá ser prorrogado conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, através da Secretaria Municipal de **XXXXXX** para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir do ateste do fiscal do contrato, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados a seguir, sempre após a efetiva execução do objeto:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PROPRIETÁRIO:

5.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

5.2.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentos acima expostos.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = *******, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}$$

$$I = \mathbf{***}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5.17. Não será realizado o pagamento por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice (**extrair do termo de referência**), deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. A aplicação do reajuste fica condicionada, de forma estrita, à prévia solicitação da contratada, sendo o respectivo reajuste formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

7.1. O prazo para resposta ao pedido do contratado de repactuação de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

7.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. As condições de garantia de execução do objeto são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. As condições de entrega e/ou execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representantes designados pela Secretaria Municipal de **XXXXXXXX**, na forma estabelecida na Portaria nº **XXX/XXXX** e por força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade.

10.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pelos servidores abaixo relacionados:

	GESTOR
SERVIDOR	
Nº MATRÍCULA	
CARGO	
VÍNCULO	

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR		
Nº MATRÍCULA		
CARGO		
VÍNCULO		

10.3. O **GESTOR** é servidor responsável pela administração do contrato incluindo prazo de vigência, prorrogações, aditivos e afins, suas principais competências são:

10.3.1. Acompanhar a execução geral do contrato;





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

10.3.2. Providenciar a solicitação de documentos relacionados ao contrato (como ordens de serviço, termos aditivos, etc...);

10.3.3. Solicitar pareceres técnicos e jurídicos quando necessário;

10.3.4. Adotar providências para sanções conforme solicitação do fiscal, se for o caso;

10.3.5. Reunir as informações repassadas pelos fiscais e tomar decisões gerenciais.

10.4. O **FISCAL TITULAR** é o servidor responsável por verificar *in loco* o cumprimento das obrigações contratuais, de forma técnica, operacional ou administrativa, suas principais funções são:

10.4.1. Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto contratado;

10.4.2. Emitir as notificações e advertências necessárias;

10.4.3. Verificar se os prazos, a qualidade e as quantidades estão sendo cumpridos;

10.4.5. Emitir relatórios de fiscalização;

10.4.6. Solicitar correções, substituições ou ajustes em caso de descumprimento do contrato;

10.4.7. Informar o gestor sobre qualquer ocorrência relevante;

10.4.8. Registrar todos os fatos em relatório ou sistema próprio.

10.5. O **FISCAL SUPLENTE** é o servidor que substitui o fiscal titular em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais afastamentos, garantindo a continuidade da fiscalização, suas principais competências são:

10.5.1. Assumir todas as funções do fiscal titular quando este estiver ausente;

10.6. Os fiscais do presente contrato designados pela Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, deverão atestar a execução do objeto nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital e parte integrante do presente contrato, em regulamento próprio e na Lei Federal nº 14.133/21.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas em regulamento municipal, no termo de referência, anexo do edital e parte integrante do presente contrato, em norma própria e na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO:

13.1. O presente contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

16.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

16.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

16.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXXX**, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e, regulamentada nessa municipalidade.

19.2. A Administração não se obriga a utilizar o contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGESIMA – DO FORO:

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 20**.





EDITAL Nº 024/2025

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

NOME DO SECRETÁRIO:
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE:
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR:
CNPJ Nº.:
CONTRATADO

